



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 36/2022

DJe Eletrônico

Disponibilização: quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Publicação: quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Estabelece período anual para marcação de férias no sistema RGPAtos (Férias) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 0001082-95.2020.2.00.0000 (CNJ), fruto da inspeção realizada entre os dias 18 e 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que tal medida proporcionará melhor planejamento e organização nas diversas unidades de trabalho, bem como nos procedimentos adotados na área de gestão de pessoas do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 1º de setembro a 31 de outubro de cada ano, como período anual para que todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba possam marcar as suas férias do ano seguinte, no sistema RGPAtos (Férias), considerando o período aquisitivo do exercício subsequente.

§ 1º O procedimento estabelecido no caput será iniciado no mês de setembro de 2022, com marcação das férias para o ano de 2023.

§ 2º O relatório emitido pelo sistema RGP-Atos (Férias) contendo a relação nominal de todos os servidores com férias marcadas será denominado Escala Anual de Férias.

§ 3º No caso dos servidores não marcarem seus respectivos períodos de férias dentro do prazo fixado no caput deste artigo, caberá à chefia imediata, até o dia 15 de novembro, a definição do(s) mês(es) em que as férias serão gozadas.

Art. 2º A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá implementar melhorias no sistema RGP-Atos (Férias), de maneira a possibilitar, por meio de relatórios gerenciais, que a Diretoria de Gestão de Pessoas possa realizar o acompanhamento e a gestão junto às Unidades quanto ao cumprimento das disposições contidas no Ato da Presidência nº 40/2021, bem como aquelas contidas no presente Ato.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, iniciando-se em 2022, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará processo administrativo, a partir de relatório emitido pelo

sistema RGP-Atos (Férias), organizado por Comarca e Unidade, contendo, caso existam, os nomes daqueles servidores que ainda não tiveram suas férias marcadas, e encaminhará o mencionado processo à Presidência do Tribunal de Justiça, para que providências sejam tomadas na esfera administrativa.

Art. 4º Com relação aos servidores que possuem períodos acumulados de férias (não concedidas e/ou interrompidas) anteriores à data de publicação deste Ato, permanecem inalteradas as regras previstas no art. 15 do Ato da Presidência nº 40, de 09 de junho de 2021.

Art. 5º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

SAULO HENRIQUES DE SA E
BENEVIDES:4682483

Assinado de forma digital por SAULO HENRIQUES DE SA E
BENEVIDES:4682483
Dados: 2022.08.17 15:42:56 -03'00'

Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Presidente do TJPB